



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviço de acesso à internet, por meio de links de acesso à internet em fibra óptica, incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente, destinada a atender às necessidades do Museu Municipal e da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme as condições, especificações e exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Serviço de acesso à internet, por meio de link de 300 Mbps de download e, no mínimo, 150 Mbps de upload, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao Museu Municipal.	Mês	12	R\$ 273,98	R\$ 3.287,76
2	Serviço de acesso à internet, por meio de link de 300 Mbps de download e, no mínimo, 150 Mbps de upload, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.	Mês	12	R\$ 273,98	R\$ 3.287,76

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir acesso contínuo, estável e adequado à internet para o Museu Municipal e para a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelas unidades.

Atualmente, o Museu Municipal é atendido pelo Contrato nº 165/2024, cujo objeto compreende o fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica. Entretanto, referido contrato encontra-se expirado, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do serviço e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade.

A conectividade é indispensável ao Museu Municipal para a utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais e demais recursos necessários às suas atividades. Também será utilizada pela Assessoria do Gabinete do Prefeito, instalada em sala anexa ao Museu, para o desenvolvimento de suas atribuições administrativas e institucionais. O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

acesso disponibilizado aos visitantes contribui, ainda, para a melhoria da experiência do público, possibilitando o acesso a conteúdos digitais, informações sobre o acervo e materiais educativos.

A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, por sua vez, está instalada em prédio distinto e necessita de conectividade própria para a utilização de sistemas e plataformas oficiais, comunicação institucional, recebimento e transmissão de informações e execução de suas atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas que demandam agilidade na comunicação e articulação com outros órgãos e entidades.

Diante das características e da localização distintas das unidades, a contratação compreenderá 02 (dois) links de acesso à internet independentes, sendo 01 (um) destinado ao Museu Municipal, com utilização compartilhada pela Assessoria do Gabinete do Prefeito, e 01 (um) destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A utilização de links independentes proporciona maior estabilidade e disponibilidade dos serviços, reduzindo o risco de que eventual falha em uma unidade comprometa a conectividade da outra e assegurando capacidade adequada às necessidades específicas de cada local.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e tecnicamente adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de conectividade, substituindo o contrato expirado do Museu Municipal e atendendo à necessidade da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, com infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinada a atender às necessidades do Museu Municipal e da Superintendência Municipal de proteção e Defesa Civil.

A contratação compreenderá o fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet com velocidade de 300 Mbps de download e, no mínimo, 150 Mbps de upload, cada um, garantindo a continuidade dos serviços, o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais e a disponibilidade da conexão para o atendimento das demandas das unidades.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando disponibilidade, estabilidade e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração.

A solução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo instalação, configuração, ativação, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário, bem como a substituição de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá contemplar a prestação de serviço continuado de acesso à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, destinada ao atendimento das necessidades do Museu Municipal e da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

4.1 Especificações Técnicas

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) links independentes de acesso à internet, por meio de fibra óptica, sendo:

I – 01 (um) link destinado ao Museu Municipal;

II – 01 (um) link destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III – Cada link deverá utilizar PPP (Protocolo Ponto a Ponto) e possuir velocidade mínima de 300 Mbps para download e 150 Mbps para upload, disponibilidade mínima mensal de 99,5%, bem como funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.1.2. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, compatíveis com a velocidade contratada e homologados pela ANATEL.

4.1.4. A contratada será responsável pela instalação completa, configuração dos equipamentos, ativação do serviço, testes de funcionamento, certificação da conexão e adequação dos parâmetros de rede.

4.1.5. Todos os materiais necessários deverão ser fornecidos pela contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional referente à instalação.

4.1.6. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos, reposição de fontes ou acessórios danificados por desgaste natural.

4.1.8. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, por telefone, por e-mail e sistema eletrônico de abertura de chamados. Sendo que cada chamado deverá gerar um número de protocolo.

4.1.9. Em caso de falha no fornecimento do serviço o restabelecimento será dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.1.10. Caso seja necessária substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer dentro do mesmo prazo previsto para restabelecimento do serviço.

4.1.11. Todos os custos relacionados a instalação, ativação, deslocamentos, manutenção, substituição de equipamentos, suporte técnico, licenciamento dos equipamentos fornecidos, atualização tecnológica e materiais de instalação, deverão estar integralmente incluídos no valor mensal contratado, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional durante a vigência do contrato.

4.1.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente de acordo com os prazos definidos no termo de referência.

4.1.13. O prazo máximo para instalação e a disponibilização do serviço de fibra óptica para a conexão à internet, com todas as suas configurações, licenças, equipamentos e documentação necessária, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da Ordem de Início de Serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

4.1.14. Considerando tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo máximo para instalação e a disponibilização do serviço de fibra óptica para a conexão à internet, com todas as suas configurações, licenças, equipamentos e documentação necessária, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data da Ordem de Início de Serviço.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela empresa e aceito pela secretaria.

5.3. O local da instalação e disponibilização do serviço será nos seguintes endereços:

a) Museu Municipal, Rua XV de novembro, nº 364, Centro:

b) Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, Avenida Brasil, nº 700, Centro.

5.4. O Fornecedor deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.6. Os serviços deverão ser fornecidos no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no edital.

5.7. Os serviços deverão estar dentro dos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência.

5.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 7 (sete) dias por semana durante o período de vigência contratual.

5.9. Em caso de falha no fornecimento do serviço o restabelecimento será em até 8 horas após a abertura do chamado.

5.10. Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, a garantia deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

5.11. Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de equipamentos, a Contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado da constatação da necessidade de substituição por seu técnico.

5.12. O recebimento provisório será em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação, ativação e disponibilização do serviço.

5.13. O recebimento definitivo será em até 30 dias, após verificação do atendimento integral das condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 04/2024, mediante a designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar e supervisionar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão compreenderá a coordenação das atividades administrativas, o controle de prazos, a análise de eventuais alterações contratuais, bem como a adoção de providências quanto a sanções e demais ocorrências. Já a fiscalização consistirá no acompanhamento técnico e administrativo da execução dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

serviços, com a verificação da qualidade, quantidade e conformidade das prestações, registro de ocorrências, notificação da contratada para correções e comunicação à autoridade competente quando necessário.

Serão designados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Gestor do Contrato: Cleiton Evandro Santos, matrícula 15009-6.
- Fiscal do Contrato: Miguel Daniel da Silva Kiefer, matrícula 13074-5.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de edital, análise jurídica, publicação, realização do certame, homologação, adjudicação e assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada emitirá a Nota Fiscal mensalmente, referente aos serviços prestados e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Protocolo Digital (360º) da Prefeitura Municipal, para que o fiscal e o gestor atestem os serviços executados. Em seguida, a Secretaria encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que, por sua vez, os direcionará ao setor responsável pelo pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as informações relativas ao número do contrato, ao empenho, ao mês correspondente à prestação dos serviços, descrição do objeto e os valores unitários e totais do serviço;

O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela Contratada.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$6.575,52 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Licitacon, bem como por pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33904013 – Comunicação de Dados
1500 – Recursos não vinculados de impostos
0001 – Recurso Livre

Cachoeira do Sul, 12 de agosto de 2026.



Nome: Miguel Daniel Kiefer
CPF: ***.302.140-**

Assinado com certificado digital avançado

Miguel Daniel da Silva Kiefer

Assessor Técnico



Nome: Cleiton Evandro
Santos
CPF: ***.470.700-**

Assinado com certificado digital avançado

Cleiton Evandro Santos

Chefe de Gabinete do Prefeito

